



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 18/05/2026

Processo:

Número: 02716233/2026
Emp.Siafem:
Dotação: 024096/2026 Grupo:010.026 - Hospital Veterinário
Unidade: 10 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 30 Material de Consumo
Item: 31 Material Médico, Hospitalar e Odontológico
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 4 Recursos Próprios

Credor: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Organização 155484 C.N.P.J. 43 556 958/0001-76 Conta Bancária: 1 322 75421 8

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
EXTENSOR.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 10 dia(s) corridos

Compra 00065677/2026 - Registro de Preços-Compra Ata Ata Registro de Preços - Pregão 254/2026

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei10.520/2002-Lei 14133/21/Decr16122/23

Empenhos Associados

Total R\$ 1.464,00

(hum mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 18/05/2026 por Eduardo Henrique Zuliani - 6852905

A importância empenhada foi debitada da dotação acima.

Unidade de Despesa: 10 Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Compra: 65677/2026

Processo SEI: 154.00011757/2025-50

Pagamento: 28 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 10 dia(s) corridos

Fornecedor: 43.556.958/0001-76 ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Nº: 1073761 Banco: 1 - Agência: 322 - Conta: 75421 - Dígito: 8

Email: LICITACAO@ALTERNATIVAHOSP.COM.BR

Telefone: 11 3612-2905

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.	Marca - Modelo	Quantidade	Un.	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
EXTENSOR: COMPATIVEL COM: SERINGA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ENFIT E SONDA ENTERAL ENFIT; APROXIMADAMENTE 150CM E CALIBRE DE 3 FR; PARA ALIMENTACAO ENTERAL, COM CONECTOR ENFIT; EM PVC FLEXIVEL E TRANSPARENTE; --										
1		10199608	2716233/2026	HOVET	MP	600	UNIDADE	2,44	0,00	1.464,00
Total do Fornecimento:										1.464,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

CNPJ: 63.025.530/0019-33

Inscrição Estadual:

Endereço: Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Butantã - São Paulo/SP - CEP: 05508270

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): patrimoniofmvz@usp.br, nfevmvz@usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até 01/06/2026, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - Cidade Universitária - São Paulo - SP - CEP 05508270 - HOVET - Hospital Veterinário da FMVZ - Superior - sala da Administração do HOVET

Destacamos que a entrega deverá ser realizada no CDM/HOVET, de 2ª a 6ª feira das 8h às 16h (exceto feriados e pontos facultativos). Ressaltamos que, se a entrega for realizada via Correios, esses dados devem constar no endereço, caso contrário o expediente devolverá a mercadoria, por falta de identificação do local de entrega.

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=37200&visao=compilado>

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=131582&visao=compilado>

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o pagamento será contado do 1º dia seguinte à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

- 2) Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 3) Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 4) A USP emitirá ordem de pagamento em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir conta jurídica no BANCO DO BRASIL S.A., com o mesmo CNPJ constante da presente notificação. Em se tratando de pessoa física, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, não sendo aceita conta poupança. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.
- 5) Em se tratando de material, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de serviço, deverá ser enviada NFS-e – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.
- 6) O cumprimento das prerrogativas estabelecidas neste documento deverá atender ao disposto na Portaria GR nº 8249/23 ou na Portaria GR nº 4.710/10.
- 7) Nos casos de atraso ou descumprimento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Resolução nº 8548/23 ou na Portaria GR nº 7601/18, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.
- 8) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1ª Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz jus.
- 9) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.